



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 130/96.

Em, 12 de Março de 1996.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, não superior a 12 (doze) meses, duas pessoas para ocuparem os seguintes cargos:

Vigia do Colégio do Tigre (01)

Assistente de Gabinete (01)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 1996.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
- Prefeito -